



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	<input checked="" type="checkbox"/> Eletrônico	<input type="checkbox"/> Não eletrônico
SRP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Município de Lagoa Santa. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa adquire bens móveis permanentes que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Porém, com o decurso do tempo, os referidos bens deixam de ser útil a administração pública, tornando-se inservíveis, denominação genérica para se referir aos bens não utilizados em virtude da perda de suas características e de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado.

Sendo assim, o Processo Licitatório de Leilão se faz necessário, pois os bens inservíveis por não mais servirem a finalidade para qual foram destinados, não há razão para que eles permaneçam integrados ao patrimônio público, uma vez que, onera a Administração Pública pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

seu alto custo de manutenção e diminui a qualidade do seu acervo patrimonial, podendo prejudicar a atividade laboral dos servidores e, por conseguinte, ocasionar ineficiência na prestação de serviço aos munícipes.

Devemos considerar também que o desfazimento dos bens inservíveis através do leilão evita o acúmulo de sucatas nas dependências da Prefeitura, pois o não esvaziamento do local onde os bens estão alocados acaba prejudicando o recolhimento em toda Administração, incluindo escolas, por não haver espaço suficiente de armazenamento. Esse acúmulo de sucata gera proliferação de bichos peçonhentos, colocando em risco a saúde de todos, inclusive de crianças.

O Decreto Municipal nº 3.833, de 08 de julho de 2019 que Regulamenta a gestão de material na Administração Pública, através do Art. 53, nos orienta que deverá ocorrer à exclusão de material do registro contábil e patrimonial quando este for inservível, antieconômico ou irrecuperável, desde que não possua valor comercial.

Art. 53. A baixa, que caracteriza-se por exclusão de material do registro contábil e patrimonial, ocorrerá:

I - por inutilização, quando o material for inservível, antieconômico ou irrecuperável, desde que não possua valor comercial;

II - por furto, roubo ou extravio;

III - por alienação.

Além disso, o Art.56 do mesmo Decreto estabelece que a alienação de materiais deverá ser precedida por meio de venda ou doação:

1. Art.56 alienação é a transferência do direito de propriedade de materiais para qualquer pessoa física ou jurídica.

§ 1º Toda alienação de materiais será precedida de avaliação e subordina-se sempre à existência de interesse público, devidamente justificado.

§ 2º A alienação de materiais será realizada por meio de venda e doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O leilão será exclusivamente online, pelo site www.gpleiloes.com.br, com abertura e encerramento a ser definido em Edital.

3.2. Os lotes serão arrematados pelos participantes que ofertarem o maior lance.

3.3 O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote ou na “Tela de Lances” do Portal GP.

3.4. O leiloeiro poderá ao seu critério registrar todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior

3.5. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

3.6. Os lances iniciais poderão ser reavaliados por conveniência administrativa, mediante aprovação prévia da Comissão Permanente de Licitação.

3.7. Na sucessão de lances no leilão *online*, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

3.8. Os interessados poderão enviar mais de um lance para um mesmo lote, prevalecendo sempre o de maior valor. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu cadastro.

3.9. Todos os lances ofertados são irrevogáveis e irratificáveis, sendo que os mesmos não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese

3.10. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado em cada lote, bem como na “Tela de lances” do Portal GP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.11. Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 1 (um) minuto para o encerramento, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 1 (um) minuto e 20 (vinte) segundos.

3.12. A extensão para envio de lances poderá ocorrer sucessivas vezes até que transcorram 1 (um) minuto e 20 (vinte) segundos sem nenhum lance.

3.13. A qualquer momento durante o período de envio de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos, definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático.

3.14. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados.

3.15. Fica reservado o direito de alterar a composição e/ou agrupamento do lote do leilão, antes ou durante a realização do mesmo, bem como incluir ou excluir lote, sem que isso importe qualquer direito à indenização ou reparação.

3.16. Até o encerramento de todos os lotes e a conclusão final do leilão, havendo problemas técnicos e/ou operacionais no sistema online, poderá o LEILOEIRO OFICIAL cancelar as arrematações já finalizadas (cuja competitividade estiver sido prejudicada), inclusive aquelas em que o sistema já tenha declarado um vencedor. Neste caso, todos os lances serão estornados e o encerramento dos lotes poderá ser reprogramado para o primeiro dia útil posterior.

3.17. Os lotes não disputados na fase de lances estarão disponíveis para arrematação após o certame durante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das demais condições dispostas nesse termo. Neste caso, os interessados poderão entrar em contato com o Departamento de Patrimônio, através do telefone (31) 3688-1472.

3.18. O Leiloeiro Oficial não garante o acesso contínuo ao Portal GP, uma vez que seu funcionamento está sujeito a interferências externas, fora do seu controle. O Leiloeiro Oficial não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.19. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou ainda anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.

3.20. A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

3.21. Não serão reconhecidas pelo município e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros, com quem venha o arrematante a transicionar o bem objeto da licitação.

3.22. Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Termo.

3.23. As estruturas metálicas de Tendões acondicionadas no Lote 003 não fazem parte do mesmo. Esse material não irá para leilão.

3.24. A caçamba armazenada ao lado do Lote 007 não faz parte do mesmo. Ele não é destinado ao leilão.

3.25. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva retirada e conferência do bem arrematado.

3.26. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de oferecerem conforto aos interessados. Assim sendo, sugerimos a visita física dos interessados aos locais onde estão acondicionados os lotes para aferição real dos bens.

3.27. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

3.28. Após os trâmites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.29. Os lotes a serem leiloados são:

LOTE	DESCRIÇÃO	LAUDO AVALIAÇÃO LEILOEIRO OFICIAL
01	Sucata de peças de carro/Ventuinha/suspensão/embreagem/Suspensão e mais... Observações: No estado em que se encontram \\ apresentando falta e peças, partes e componentes no geral.	R\$ 290,00
02	Aprox 150 carteiras escolares/20 cadeiras escolares/3 filtros de água /04 armários de madeira e mais.. Observações: No estado em que se encontram \\ apresentando falta e peças, partes e componentes no geral.	R\$ 690,00
03	Sucata de carteira e cadeiras escolares//Armários de ferro//Arquivos/prateleiras de ferro//Mesas // Cadeiras e mais... Observações: No estado em que se encontram \\ apresentando falta e peças, partes e componentes no geral	R\$ 490,00
04	Sucata de Microsistem//Aparelho de som// teclado//Aparelho de tv de varias polegadas//Sucata de ventiladores/Micro-ondas e mais... Observações: No estado em que se encontram \\ apresentando falta e peças, partes e componentes no geral.	R\$ 790,00
05	Sucata de geladeiras de várias litragem//Marca e modelo Observações: No estado em que se encontram \\ apresentando falta e peças, partes e componentes no geral.	R\$ 1500,00
06	Sucata de computadores//Monitores//impressoras//e mais... Observações: No estado em que se encontram \\ apresentando falta e peças, partes e componentes no geral.	R\$ 1500,00
07	Sucatas de Armários de ferro//Carteiras e cadeiras escolares//Bebedouros e mais... Observações: No estado em que se encontram \\ apresentando falta e peças, partes e componentes no geral	R\$ 490,00
11	Aprox Sucata de 50 pneus de carro//100 pneus de caminhão//15 pneus de trator Observações: No estado em que se encontram \\ apresentando falta e peças, partes e componentes no geral.	R\$ 2.900,00
12	Lote contendo:\\Peças de veículos diversas, sendo: Sapata de freio\\ pastilhas de freio\\ parabarro\\ kit embreagem \\ vidro de porta \\ Filtros de ar, diversos tipos \\ Eixo cardan, parafusos, cabos para capô \\ suportes de cardan e mais Observações: No estado em que se encontram \\ apresentando falta e peças, partes e componentes no geral.	R\$ 1300,00

3.30. Conforme catalogado pelo leiloeiro foram utilizados números não seqüenciais na divisão dos lotes destinados ao leilão de bens inservíveis. Motivo pelo qual, são apresentados 09 lotes, porém com a numeração que se estende até ao 12. Inexistem lotes compostos pelos algarismos 08, 09,10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. De acordo com o art.9º do Decreto Federal nº 9.373, de 11 de maio de 2018, os alienatários e beneficiários da transferência se responsabilizarão pela destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis inservíveis que forem arrematados.

O Estado de Minas Gerais, através da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) nº 232, de fevereiro de 2019, também estabelece procedimentos para o controle de movimentação e destinação de resíduos sólidos e rejeitos no estado.

Esta deliberação normativa institui e disciplina o Sistema Estadual de Manifesto de Transporte de Resíduos – Sistema MTR-MG –, para o controle do fluxo de resíduos sólidos e de rejeitos no Estado, desde a geração até a destinação final.

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e disponibilizar informações sobre a origem, a movimentação e o destino dos resíduos sólidos e dos rejeitos no estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto Estadual nº 45.181, de 25 de setembro de 2009, determina que as ações que, direta ou indiretamente, envolvam a geração e a gestão de resíduos pós consumo sujeitam-se a procedimentos específicos aprovados em norma do Conselho Estadual de Política Ambiental.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, atuando como órgão GERADOR (Pessoa Física ou Jurídica, de direito público ou privado) que gera resíduos sólidos em decorrência das suas atividades, em consonância com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) nº 232, de fevereiro de 2019, estabelece que, só se consolidará a entrega dos lotes **(001, 003, 007)** aos arrematantes, após a observância do protocolo de desfazimento dos resíduos sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Sendo assim, no ato da entrega dos lotes supracitados aos arrematantes, será emitido pelo Município o **Manifesto de Transporte de Resíduos MTR-MG** no sistema, utilizando a Plataforma Digital disponível na página eletrônica da Feam. **Após a emissão do MTR provisório e realizado o recolhimento dos materiais, o arrematante terá 60 (sessenta) dias para atestar o recebimento MTR definitivo no Sistema.**

O arrematante, constituído perante o Município como destinatário final dos materiais que compõem os lotes arrematados (**001, 003, 007**), nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) nº 232, de fevereiro de 2019, **estará sob a obrigação de atestar o recebimento MTR definitivo no Sistema e emitir o Certificado de Destinação Final – CDF no sistema MTR – MG, disponível na página eletrônica da FEAM, no prazo de 60(sessenta) dias.**

Caso o arrematante precisar fazer mais de uma viagem para transportar o lote, será necessário uma nova emissão do MTR e posteriormente irá atestá-lo novamente no sistema. Esse procedimento será necessário a cada nova carga que o arrematante precisar fazer ao transportar o lote.

Para os demais lotes (**002, 004, 005, 006, 011, 012**) **NÃO** será necessário a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos MTR-MG e, por conseguinte o Certificado de Destinação Final – CDF no sistema MTR – MG.

4.2 Do critério de seleção técnica e da documentação técnica exigida para habilitação:

4.2.1 Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade, capazes nos termos da Lei Civil e pessoas jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2.2 Não poderão participar do leilão, na condição de arrematantes, os servidores ou dirigentes do COMITENTE, sejam efetivos, comissionados, contratados ou cedidos para órgãos da administração direta ou indireta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

4.2.3. A não apresentação dos documentos especificados neste termo implicará a imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega / execução:

Os bens estão sob guarda do COMITENTE e estarão disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo indicados, **após prévio agendamento no Departamento de Patrimônio (31) 3688-1472.**

- Lote 012,: Av. Rodoviária, nº 1313, Vargem do lobo, Lagoa Santa/MG

- Lote 003, 004, 005, 006, 007: Rua Santos Dumont, 145, Várzea, Lagoa Santa/MG

- Lote:001, 011 Rua João Machado, 70, Brant, Lagoa Santa/MG

- Lote: 002: Rua Caiçara,444,Brant, Lagoa Santa/MG

5.1.1.1 As datas e horários para visitação dos lotes será definida em Edital.

5.1.1.2. O atendimento aos interessados será realizado pelo COMITENTE e ocorrerá por ordem de chegada. Para a visitação dos bens é necessário que o interessado esteja trajando, calças compridas e sapatos fechados. Não será permitido o acesso ao local portando bolsas, mochilas e similares.

5.1.2. Do prazo de retirada:

5.1.2.1. O lote arrematado será retirado pelo arrematante somente após a compensação bancária da(s) guias emitidas pela Prefeitura Municipal e da comissão pagos ao leiloeiro, conforme estabelecido no subitem 7.2.2 desse Termo, durante o horário de expediente, mediante agendamento com o Departamento de Patrimônio, através do telefone (31) 3688-1472, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.2.2 Caso o arrematante tenha comprado mais de um lote, só procederá à entrega de qualquer lote após o pagamento de todos.

5.1.2.3. Os arrematantes comprometem-se à retirada integral de todos os bens que compõem o(s) lote(s) arrematado(s), não podendo em hipótese alguma deixar no(s) local(is) parte do(s) bem(ns) arrematado(s), devendo os mesmos dar-lhes a destinação adequada.

5.1.2.4. O Arrematante vencedor que não retirar o(s) bem(ns) móvel(is) no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a liberação do mesmo perderá o direito ao bem adquirido, assim como o pagamento já efetuado, ficando o município autorizado, desde já, a realizar a doação dos bem(ns) arrematado(s) e não retirados no prazo estipulado, para a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa Santa – ASCAMARE.

5.1.2.5. Os bens deverão ser retirados pelo arrematante após a liberação do mesmo que ocorrerá entre o 10º e 20º dia após a realização do leilão, mediante prévio agendamento com a comitente, devendo no ato da retirada ser apresentada da “Nota de Venda em Leilão” emitida pelo Leiloeiro.

5.1.2.6. A “Nota de Venda em Leilão” será enviada ao e-mail cadastrado pelo arrematante. O arrematante que não tenham e-mail cadastrado ou que por qualquer motivo não receba a nota de venda em leilão eletronicamente, fica obrigado a fazer a retirada presencial no escritório do Leiloeiro.

5.1.2.7. A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante procuração específica para retirada, com firma reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do terceiro que irá retirar.

5.1.2.8. Não será permitido, nos locais onde está estocado, realizar nenhum tipo de desmonte, adaptação ou manutenção nos bens arrematados.

5.1.3. Da garantia do objeto:

5.1.3.1. Todos os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não sendo de responsabilidade do leiloeiro ou do COMITENTE a existência de eventuais defeitos ou vícios de qualquer natureza. Também não serão de responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

destes a execução de consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, não cabendo, pois, qualquer reclamação posterior quanto ao estado de conservação, defeitos e/ou às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS LOTES ARREMATADOS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A análise dos documentos e a autorização da entrega dos lotes arrematados será conferida ao(à) servidor(a) Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Guilherme de Almeida Ferreira.

6.1.2. O acompanhamento na entrega dos lotes será conferido ao(à) servidor(a) Marcelo Savoi Cassimiro Browne Cunha, sendo substituído quando necessário pelo(a) servidor(a) Fabiana Cardoso Guimarães Magalhães.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. Poderão oferecer lance através do site www.gpleiloes.com.br, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição no site e seguirem as normas por ele impostas.

6.2.1.1. Os interessados deverão cadastrar-se no site www.gpleiloes.com.br, onde receberão a chave de acesso. Todos os procedimentos para o referido cadastro estão no site. Os interessados também poderão contar com o suporte em horário comercial pelo telefone (31)2117-9001.

6.2.1.2. Após o cadastro no portal, o interessado deverá, no mesmo site, solicitar a habilitação na opção “Participe Habilitação” e concordar com o presente edital de leilão e todas as suas condições.

6.2.1.3. O prazo para enviar o pedido de habilitação para fins de participação no modo eletrônico encerra-se no dia útil anterior à data do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1 As descrições dos bens, no que diz respeito à quantidade e peso, são estimados, podendo em alguns casos oscilar em percentuais de até 30% (trinta por cento). Sendo assim, sugerimos a vistoria pessoal aos bens para aferição real dos bens.

6.3.2. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe de apoio estipulada pelo leiloeiro será responsável pela coordenação e acompanhamento do certame.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. Qualquer divergência apurada pelo arrematante entre as condições anunciadas e aquelas efetivamente encontradas, inclusive relativamente a documentos, deverão ser peticionadas e informadas ao Leiloeiro antes da realização do Leilão, para fins de ajustes ou esclarecimentos.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1 O Leiloeiro Oficial, a seu a seu exclusivo critério, poderá recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do interessado; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do leilão, ou (iv) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o comprador venha a descumprir qualquer disposição constante do presente Edital. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o bem, como também o conluio de compradores e/ou vendedores.

6.5.2. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

6.5.3. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos os lotes.

6.5.4. Se transcorrido o prazo constante no subitem 7.2.2 e os pagamentos não tiverem sido efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, o arrematante fica obrigado a pagar o valor da comissão devida ao leiloeiro 5 (cinco por cento) e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance vencedor será, a título de multa.

6.5.5. O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. Os bens serão organizados em lotes e constará no Edital a quantidade aproximada de itens em cada lote. O percentual do quantitativo poderá oscilar até 30 % (trinta por cento) para mais ou para menos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente (à vista), por meio da guia de arrecadação, que será emitida pela prefeitura, através da Secretaria Municipal de Fazenda.

7.2.2 O pagamento pelo lote arrematado deverá ser realizado através da guia de arrecadação, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sendo que o pagamento da guia deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a sua emissão, podendo ser prorrogado por igual período.

7.2.3. A guia será encaminhada ao e-mail cadastrado pelo arrematante, informação que será prestada pela equipe do leiloeiro. O arrematante online receberá no prazo de 24 horas uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

mensagem eletrônica, via e-mail, constando a guia para pagamento. Na hipótese de não recebimento do e-mail, caberá ao arrematante fazer contato imediatamente com o Coordenação de Rendas Diversas pelo telefone (31) 3688-1336 ou pelo e-mail rendasdiversas@lagoasanta.mg.gov.br. A partir do envio do e-mail será considerado o disposto no item 7.2.2.

7.2.4. Além do valor da arrematação caberá ao arrematante efetuar o pagamento diretamente ao Leiloeiro Oficial da sua comissão legal, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor arrematado, pagos na conta indicada pelo leiloeiro, conforme dispõe o parágrafo único do art. 24 do Decreto-lei nº 21.981/32, não sendo devido pelo COMITENTE qualquer pagamento pelos serviços prestados.

7.2.5. O arrematante receberá no prazo de 24 horas uma mensagem eletrônica, via e-mail, constando os dados bancários do leiloeiro. Caso não receba o e-mail, o arrematante terá que entrar em contato com o escritório do leiloeiro pelo telefone (31) 2117-9001, a fim de obter os dados para pagamento.

7.2.6 O depósito do valor de arrematação, comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado no prazo máximo de 48 horas após a realização do leilão, sendo que o comprovante deverá ser enviado para o e-mail: operacional@gpleiloes.com.br

7.2.7. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante.

7.2.8 Não haverá restituição total ou parcial de valores pagos pelo arrematante em hipótese alguma, sendo que o pagamento deverá ser realizado em estrita conformidade com o presente edital para que surta os efeitos seus legais.

7.2.9. A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto à prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

7.2.10. O recibo de transferência será preenchido pelo COMITENTE com as informações constantes na “Nota de Venda em Leilão” emitida pelo leiloeiro.

7.2.11. O ARREMATANTE que não efetuar o pagamento da guia de arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa será inscrito em dívida ativa, sendo extraída Certidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

de Dívida Ativa, com conseqüente protesto extrajudicial ou Execução Fiscal conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.981, de 05 de maio de 2017, Lei Federal 6.830/1980, juntamente com a Lei de responsabilidade Fiscal – LC101/2000.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO ARREMATANTE

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	<input type="checkbox"/> Menor Preço	<input type="checkbox"/> Maior Desconto	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço	
	<input type="checkbox"/> Melhor Técnica	<input type="checkbox"/> Maior Retorno Econômico	<input checked="" type="checkbox"/> Maior Lance	
	<input type="checkbox"/> Não se aplica			
Parcelamento do objeto	<input type="checkbox"/> Por Item	<input checked="" type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Global	
Natureza do Objeto	<input type="checkbox"/> Materiais	<input type="checkbox"/> Serviços	<input checked="" type="checkbox"/> Alienação	<input type="checkbox"/> Concessão
	<input type="checkbox"/> Obras e serviços de engenharia	<input type="checkbox"/> Materiais para obras e serviços de engenharia		
Continuidade	<input type="checkbox"/> Continuada	<input checked="" type="checkbox"/> Não continuada	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Complexidade do objeto	<input checked="" type="checkbox"/> Comum	<input type="checkbox"/> Especial	<input type="checkbox"/> Não se aplica	
Mão de obra com dedicação exclusiva	<input type="checkbox"/> Predominante	<input type="checkbox"/> Não Predominante	<input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	

9. Estimativas do valor da contratação:

9.1 O Processo Licitatório de Leilão não gera custo à Administração Pública, mas ocorrendo a alienação dos bens inservíveis, o Município recebe o valor integral do bem leiloadado, ficando a comissão do leiloeiro paga pelo arrematante e não pela Administração Pública.

As despesas do leiloeiro ocorrem conforme o artigo 24, Decreto n.º 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3% (três por cento), sobre bens imoveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente (5%) cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

10. OBRIGAÇÕES DO COMITENTE

- 10.1. É obrigação do Comitente zelar e fiscalizar o andamento do leilão, bem como tomar as medidas necessárias em caso de violação do objeto.
- 10.2. O Comitente deverá fiscalizar e organizar os lotes, afim de, facilitar o acesso e a visualização dos lotes.
- 10.3. É dever do Comitente auxiliar a empresa contratada na divulgação do leilão através dos diferentes meio de comunicação.
- 10.4. O Comitente será o responsável em enviar ao arrematante, através do e-mail cadastrado, a guia de arrecadação referente ao bem arrematado.
- 10.5. É obrigação do arrematante a responsabilidade em zelar pela segurança e integridade dos bens armazenados nas dependências da Prefeitura até o dia do leilão.
- 10.6. Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR para os arrematantes dos lotes **(001, 003, 007)**, através do Sistema MTR-MG.

11. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 11.1. É obrigação do arrematante a retirada dos bens arrematados, com todas as suas implicações, inclusive carregamento, transporte e obras se necessários. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto à Arrecadação Fazendária da cidade, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.
- 11.2. O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao COMITENTE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.3. É de responsabilidade do arrematante efetuar o pagamento dos bens arrematados no prazo previsto em Edital, bem como o pagamento da Comissão do Leiloeiro.

11.4. O arrematante, constituído perante o Município como destinatário final dos materiais que compõem os lotes (001, 003, 007) arrematados, nos termos da Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM) nº 232, de fevereiro de 2019, estará sob a obrigação de emitir o Certificado de Destinação Final – CDF no sistema MTR – MG, em até 60(sessenta) dias após emissão do MTR.

Equipe de Planejamento

FABIANA CARDOSO GUIMARÃES MAGALHÃES
Agente Administrativo

GUILHERME DE ALMEIDA FERREIRA
Chefe de Departamento